



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021

O **MUNICÍPIO DE MOEMA/MG**, pessoa jurídica de direito público, por seu representante legal, o **Prefeito Municipal Alaelson Antônio de Oliveira**, brasileiro, casado, agente político, possuidor do CPF nº 650.150.026-53, residente e domiciliado na Rua Caiçara – centro – neste município de Moema/MG, e, do outro lado **JMPM CONSULTORES ASSOCIADOS EIRELI – CNPJ nº 42.790.055/0001-92**, neste ato representada por seu Diretor o **Sr. José Maria Peixoto de Miranda**, já qualificados, celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, com fulcro nos artigo 57, Inciso II da Lei 8666/93, nos seguintes termos:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do Contrato nº 38/2021, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que se trata de serviço continuado e cujo valor pago mensalmente se mostra mais vantajosa para a Administração.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Em razão do disposto na Cláusula Primeira, o prazo de vigência do contrato nº 38/2021, será de 01/07/2024 a 31/12/2024.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO PREÇO

3.1 – O valor mensal ajustado será de R\$8.472,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais). A Cláusula Terceira do Contrato nº 38/2021 passa a vigorar com o valor total de R\$299.328,00 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte e oito reais), sendo que foi acrescido ao valor original a quantia de R\$50.832,00 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e dois reais).

3.2 – Fica mantido para os serviços de reformas administrativas os valores constantes do Anexo I ao contrato nº 38/2021, caso haja solicitação do serviço por parte da Administração.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Termo Aditivo ao contrato nº 38/2021 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: FICHA Nº 1815.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica excluído o item 12.4 do contrato que trata da rescisão unilateral sem justificativa.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



6 - CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais condições originariamente contratadas, não contrárias às disposições ora pactuadas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o termo em 02(duas) vias de igual forma e teor, para surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Moema/MG, 28 de junho de 2024.

ALAEELSON
ANTONIO DE
OLIVEIRA:65015
002653

Assinado de forma
digital por ALAEELSON
ANTONIO DE
OLIVEIRA:65015002653
Dados: 2024.06.28
15:10:26 -03'00'

Alaelson Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal
Contratante

José Maria Peixoto de Miranda
JMPM Consultores Associados Eireli
Contratada

Testemunhas:

1^a EDMILSON
BATISTA
NUNES:8381
4418620

Assinado de forma
digital por
EDMILSON BATISTA
NUNES:83814418620
Dados: 2024.06.28
15:26:12 -03'00'

2^a